

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002703-76.2020.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Alternativa Serviços e Terceirização Em Geral Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rudi Hiroshi Shinen**

Vistos.

1. Páginas 29539, 29752/29787, 29935/29939, 32367/32472, 32656/32678: manifeste-se o Administrador Judicial, em 30 dias e, após, abra-se vista ao Ministério Público.

2. Páginas 28888/28910, 28911/28918, 28919/28922, 28923/28928, 28929/29243, 29244/29297, 29518/29521, 29668, 29745/29751, 29788/29797, 29798/29815, 29855/29868, 29875/29884, 29898/29911, 29912/29922, 29923/29934, 29947/29967, 32359/32366, 32480/32481, 32496/32518, 32519/32535, 32537/32541, 32542/32555: aguarde-se pela publicação do edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101 de 2005.

Consigno, desde já, que eventuais discussões acerca da modificação ou exclusão de crédito presente no edital ou, ainda, a sua habilitação deverão se dar por meio de processo de Habilitação ou Impugnação de Crédito, observando, estritamente, o disposto no Comunicado CG nº 219/2018 e na LRE.

3. Páginas 29817/29818, item "I": ante a concordância do Ministério Público (página 29896), homologo o laudo de avaliação das armas de fogo e respectivos acessórios (páginas 29828/29850), bem como autorizo a alienação em hasta pública, cabendo ao Administrador Judicial providenciar o necessário para tanto.

Sem prejuízo, expeça-se MLE para pagamento dos honorários periciais,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

observando o formulário juntado à página 29851.

4. Páginas 29818/29820, item "II": diante a concordância do Ministério Público (página 29896) e o elevado número de Ações Trabalhistas ajuizadas contra a massa falida, bem como o menor orçamento apresentado, defiro a contratação do escritório De Mateus e Blini - Advogados Associados (páginas 23740/23746), com fundamento no artigo 22, I, alínea "h" da Lei 11.101 de 2005, devendo o Administrador Judicial providenciar o necessário para tanto.

5. Páginas 29821/29822 – item "III" – tendo o Ministério Público apresentado parecer favorável (página 29896) e visando ao resultado mais efetivo do processo da falência, homologo a proposta de aquisição dos bens remanescentes do leilão pelo proponente Marcelo Martinez (páginas 29530/29533).

6. Páginas 29481/29484, 29540/29667, 29733/29744, 29824/29826, item "V", 29887/29895, 32476/32479, 32493/32495, 32536, 32537/32541, 32556/32566, 32580/32636, 32637/32647: não havendo impugnação às arrematações, bem como com a concordância do Ministério Público (página 29896), defiro a expedição de ofício ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para que seja providenciada a baixa e desvinculação de todos os débitos e gravames que constam nos veículos arrematados, com fundamento no artigo 141, II, da Lei 11.101 de 2005.

A fim de possibilitar a confecção do ofício, providencie o Administrador Judicial, se possível, o encaminhamento de minuta em que consta a lista dos veículos que foram arrematados e que possuem restrições a serem levantadas.

Após, providencie a serventia o necessário, intimando os arrematantes, por meio do DJE, para providenciar o direcionamento do ofício ao órgão responsável.

7. Defiro, ainda, a expedição das cartas de arrematação, cabendo aos arrematantes o recolhimento das custas necessárias ao cumprimento do ato.

A fim de possibilitar a expedição das cartas, providencie o Administrador Judicial, se possível, o encaminhamento de lista em que consta os arrematantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

8. Páginas 29869/29872 e 29873/29874: reitere-se o ofício ao Banco do Brasil determinado no item 1 da página 23299, solicitando a transferência do valor de R\$ 11.093,73, devidamente atualizado, depositado na conta judicial nº 0800101667868 em 06/03/2023, para conta judicial vinculada à Reclamação Trabalhista nº nº 0010222-10.2021.5.15.0079, que tramita junto à 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, EM 05 DIAS, sob pena de fixação de multa diária pelo descumprimento da ordem.

Por motivos de celeridade e economia processual, via digitalmente assinada desta decisão servirá como ofício, a ser encaminhado pela z. Serventia à agência do Banco do Brasil.

Cientifique-se, ainda, o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP, por meio do e-mail institucional (saj.2vt.araraquara@trt15.jus.br), sobre o acima determinado.

9. Páginas 29940/29946: ciente do julgamento do Agravo de Instrumento.

10. Páginas 29968/32358: ciência aos credores e demais interessados acerca da Relação de Credores elaborada e da análise administrativa dos créditos apresentada pelo Administrador Judicial.

Ressalto, novamente, que eventuais discussões acerca da modificação ou exclusão de crédito presente na relação apresenta ou, ainda, a habilitação de crédito não relacionado deverão ser realizados por meio de processo de Habilitação ou Impugnação de Crédito e não nestes autos ou junto ao Administrador Judicial, observando, estritamente, o disposto no Comunicado CG nº 219/2018 e nos artigos 8º, 9º e seguintes da Lei 11.101 de 2005.

11. Com o parecer favorável do Ministério Público (página 32654), providencie a serventia a publicação do edital de que trata o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101 de 2005, observando a minuta encaminhada pelo Administrador Judicial.

12. Páginas 32567/32571: havendo a concordância do Ministério Público (página 32654) e em respeito ao tratamento paritário entre credores e a ordem de pagamento dos créditos estabelecida nos artigos 83 e 84 da Lei 11.101 de 2005, oficie-se à 12ª Vara do Trabalho de Campinas para que seja transferido a estes autos os valores pertencentes a massa falida que se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

encontram depositados na conta judicial nº 800101667868 vinculada ao processo nº 0010968-53.2021.5.15.0053.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como ofício, devendo ser encaminhada pela serventia, com urgência, à 12ª Vara do Trabalho de Campinas (saj.12vt.campinas@trt15.jus.br).

13. Por fim, dê-se ciência ao Ministério Público e ao Município de Valinhos acerca desta decisão.

Intime-se.

Valinhos, 27/10/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**